

DECRETOS

DECRETO Nº 46.055, DE 27 DE AGOSTO DE 2001

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado no bairro denominado Terra Preta, Município e Comarca de Mairiporã, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituindo 1 (um) terreno medindo 960,00m² (novecentos e sessenta metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no bairro denominado Terra Preta, Município e Comarca de Mairiporã, necessário àquela Companhia, para implantação de Reservatório - Centro de Reservação R.1 (E), parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água - S.A.A., no município, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Vapromar Empreendimentos Imobiliários Ltda., com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta cadastral SABESP nº 543/82-SAT, e respectivo memorial descritivo constante do processo nº 198/003, a saber: Propriedade nº 198/003 - Desapropriação - Partindo do cruzamento do eixo da Travessa "A", com o eixo da Rua da Colônia, segue pelo eixo desta, numa distância de 59,50m, onde atinge o ponto "1"; daí, segue numa deflexão à direita de 58º30' por uma distância de 53,80m, onde atinge o ponto "A", situado junto ao alinhamento da Rua da Colônia, início da descrição perimétrica desta descrição; daí, segue pela linha que delimita a área numa deflexão à esquerda de 66º10', confrontando com o remanescente da propriedade, por uma distância de 30,00m, onde atinge o ponto "B"; daí segue pela linha limite de área numa deflexão à direita de 90º00', confrontando com o remanescente da propriedade, por uma distância de 32,00m, onde atinge o ponto "C"; daí, segue pela linha limite de área numa deflexão à direita de 90º00', confrontando com o remanescente da propriedade, por uma distância de 30,00m, onde atinge o ponto "D", também situado junto ao alinhamento da Rua da Colônia; daí, segue pela linha que delimita a área numa deflexão à direita de 90º00', confrontando com a referida rua, por uma distância de 32,00m, onde atinge o ponto "A", início desta descrição perimétrica.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de agosto de 2001
GERALDO ALCKMIN
 João Caraméz
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 27 de agosto de 2001.

DECRETO Nº 46.056, DE 27 DE AGOSTO DE 2001

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado no bairro denominado Vila Bianchi, Distrito de Bragança Paulista, Município e Comarca de Bragança Paulista, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem

pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituindo 1 (um) terreno medindo 84,00m² (oitenta e quatro metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no bairro denominado Vila Bianchi, Distrito de Bragança Paulista, Município e Comarca de Bragança Paulista, necessário àquela Companhia, para instituição de servidão de passagem de Rede Coletora de Esgotos 150mm parte integrante do Sistema de Esgotos Sanitários - S.E.S - Faixa, no município, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a José Ramiro da Silva e Outro, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta cadastral SABESP nº ECTT-874/92 (Revisão 2), e respectivo memorial descritivo constante do processo nº 417/84, a saber: Propriedade nº 417/84 - Servidão - Faixa de terreno, parte de uma área de terras, denominada Gleba A, na Vila Bianchi, pertencente a matrícula 44.332 do Cartório de Registro de Imóveis de Bragança Paulista, São Paulo, assim descrita: "tem início no ponto aqui designado "A" caracterizada no desenho SABESP ECTT-874/92-R2, situado na divisa com Antonio Sete, deste segue pela referida divisa, por 30,00m, até o ponto aqui designado "B"; deflete à esquerda e com a distância de 2,80m, confrontando com a Avenida Lindoia, até o ponto aqui designado "C"; deflete à esquerda e segue com a distância de 30,00m, confrontando com o remanescente até o ponto aqui designado "D"; deflete à esquerda e segue com a distância de 2,80m, confrontando com a Avenida 21 de Abril, até o ponto de "A", encerrando assim, esta descrição."

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de agosto de 2001
GERALDO ALCKMIN
 Antonio Carlos de Mendes Thame
 Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras
 João Caraméz
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 27 de agosto de 2001.

DECRETO Nº 46.057, DE 27 DE AGOSTO DE 2001

Dispõe sobre as providências para instalação do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O Secretário dos Transportes Metropolitanos fica incumbido de adotar as providências necessárias à instalação do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas, criado pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 870, de 19 de junho de 2000.

Parágrafo único - Para os fins deste artigo cabe ao Secretário dos Transportes Metropolitanos:

1. convocar os representantes e suplentes dos Municípios que integram a Região Metropolitana de Campinas e, bem assim, os do Estado, todos mencionados nos Decretos de 29 de junho de 2001, publicados no Diário Oficial de 30 de junho de 2001, para em local, data e hora a serem fixados na convocação, comparecerem à sessão de instalação do Conselho;
2. elaborar a ordem do dia, da qual deverá constar, entre outros assuntos, a eleição do Presidente, do Vice-Presidente e da Secretaria Executiva do Conselho;
3. presidir a sessão de instalação do Conselho.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de agosto de 2001
GERALDO ALCKMIN
 João Caraméz
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 27 de agosto de 2001.

DECRETO Nº 46.058, DE 27 DE AGOSTO DE 2001

Dispõe sobre alteração da especificação da receita até o nível de subfonte do orçamento vigente

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica alterada a especificação da Receita até o nível de subfonte do orçamento vigente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e da Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" - FUNAP, constantes do quadro C, Orçamento da Seguridade Social e Fiscal, aprovado pela Lei nº 10.707, de 29 de dezembro de 2000, que Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2001, na conformidade do Anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de agosto de 2001

GERALDO ALCKMIN

João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 27 de agosto de 2001.

QUADRO C

RECEITA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA POR SUBFUNTE
 38000-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 38045 - FUNDAÇÃO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL" - FUNAP

Valores em R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUBFUNTE	FORTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			14.320.970
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		192.010	
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	192.010		
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL		8.872.500	
1520.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	8.872.500		
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		480.000	
1690.00.00	DEMAIS SERVIÇOS	480.000		
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		704.400	
1730.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10		
1760.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	704.390		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		4.072.060	
1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000.060		
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	72.000		
TOTAL				14.320.970

QUADRO C

RECEITA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA POR SUBFUNTE
 09000 - SECRETARIA DA SAÚDE
 09057 - HOSP. DAS CLÍNICAS DA FAC. DE MEDICINA DA UNIVERS. DE SÃO PAULO

Valores em R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUBFUNTE	FORTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			1.345.021
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		111.491	
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	70.000		
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	5.481		
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	36.010		
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL		24.500	
1520.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	24.500		
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		3.900	
1650.00.00	SERVIÇOS HOSPITALARES	300		
1690.00.00	DEMAIS SERVIÇOS	3.600		
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		50	
1710.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10		
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGVERNAMENTAIS	10		
1730.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10		
1750.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	10		
1760.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	10		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.205.080	
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	5.000		
1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.200.060		
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	20		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			700.030
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		20	
2110.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	10		
2120.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	10		
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		700.010	
2420.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGVERNAMENTAIS	10		
2470.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	700.000		
TOTAL				2.045.051

DECRETO Nº 46.059, DE 27 DE AGOSTO DE 2001

Institui a Medalha do Centenário do Quarto Batalhão de Polícia Militar do Interior e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituída a Medalha do Centenário do Quarto Batalhão de Polícia Militar do Interior (4º BPM/II), com o objetivo de galardoar personalidades civis e militares e instituições públicas e privadas, por seus méritos pessoais, e que tenham contribuído para o maior brilho do 4º BPM/II ou, de algum modo, prestado relevantes serviços ao Estado de São Paulo e à população paulista, atuando

direta ou indiretamente para a elevação do nome da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A medalha, ora instituída, é de bronze dourado, de forma retangular, com 28mm (vinte e oito milímetros) de largura, e 45mm (quarenta e cinco milímetros) de altura, trazendo no anverso o símbolo estilizado do Quarto Batalhão de Polícia Militar do Interior representado por um escudo bicudo, salientando-se duas faixas de sable horizontais, como suporte de dois fuzis cruzados e um leão de ouro andante, armado com um trompete de caça de goles, e por timbre, sobre o brasão, uma estrela de cinco pontas e abaixo um listel com a legenda "Custos Vigilat" e a inscrição 100 anos; no reverso, o Brasão de Armas do Estado de São Paulo sobre listras horizontais, e será usada do lado esquerdo do peito, pendente de fita com 28mm (vinte e oito milímetros) nas cores verde, amarela e vermelha,

Diário Oficial

Estado de São Paulo

EXECUTIVO SEÇÃO I

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
 CEP 03111-010 - São Paulo
 Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

http://www.imprensaoficial.com.br

e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

- ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626
 PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435
 VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,38 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,80

FILIAIS - CAPITAL

- JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
- POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

FILIAIS - INTERIOR

- ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
- BAURU - Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
- CAMPINAS - Fone (19) 3236-5354 - Fone/Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
- MARÍLIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
- SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51



IMPRENSA OFICIAL
 SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

DIRETOR-PRESIDENTE

Sérgio Kobayashi

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Luiz Carlos Frigerio

DIRETORES

Industrial: Carlos Nicolaewsky
 Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

CNPJ 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
 (PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503